



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 604, no livro próprio,  
sob a folha de nº 19, em 09 de  
dezembro de 2009 às 10 : 05 hs.

Rita de Cássia Soares.

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2009

Dá nova redação ao § 1º do art. 48.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 1º do art. 48 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Entende-se por investidura, para os fins do disposto no art. 45, I, d, a alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública, por preço não inferior ao da avaliação, cumprida, ainda, exigência específica constante de norma de licitação.

Buritis, 25 de novembro de 2009

<b>JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA</b> Presidente da Mesa Diretora	<b>ELIAS FONSECA DE MELO</b> Vice-Presidente da Mesa Diretora
<b>ISMAEL FERREIRA GRACIANO</b> 1ª Secretário da Mesa Diretora	<b>RUFINO CLOVIS FOLADOR</b> 2º Secretário da Mesa Diretora

Referente à proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 006/2009 – Aprovada em 1º Turno por 7(sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovada em 2º Turno por 8(oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário.